



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

2.1.17. REGISTO N.º 21.545-A/2024 - ADENDA AO PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE RIO DE COUROS -----

---- A 22 de julho de 2022, a Câmara celebrou protocolo com o **Centro Social Paroquial de Rio de Couros**, sediado na Praceta da Torre, n.º 1, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 24.427,00€, os encargos decorrentes da remodelação e requalificação das suas instalações, destinadas a Centro de Dia.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao mencionado protocolo (registada sob o n.º 21.545-A/2024), elaborada pelo **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que consiste na alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação: -----

----- **“CLÁUSULA 2.ª** -----

----- **(Apoio Financeiro)**-----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante 35 154,00 euros (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte. -----
2. O montante do apoio corresponde a:-----
 - a) 50 % do valor elegível privado, com o limite de 24.427,00 euros (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete euros), excluindo o IVA, no âmbito da despesa definida em objeto e aprovado na candidatura ao “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0 – 3ª GERAÇÃO)”;
 - b) Acréscimo de 10.727,00 euros (dez mil, setecentos e vinte e sete euros) relativo a 25 % do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra.-----
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido nos números anteriores. -----
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos pontos anteriores. -----

----- **“CLÁUSULA 3.ª** -----

----- **(Plano de Pagamentos)**-----

1. O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. 6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em setembro



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- de 2022 - Excluindo IVA;-----
- b. 6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em dezembro de 2022 - Excluindo IVA;-----
 - c. 6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em março de 2023 - Excluindo IVA;-----
 - d. 6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em junho de 2023 - Excluindo IVA.-----
2. O apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano: -----
 - a. 2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;-----
 - b. 2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos em dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
 - c. 2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), em junho de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;-----
 - d. 2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA.-----
 3. O montante relativo à primeira prestação do presente protocolo, será efetuado após a adjudicação da empreitada, que terá de ser feita através de procedimento concursal, respeitando as regras do Código dos Contratos Públicos.-----
 4. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.-----
 5. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação. -----
 6. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social Paroquial de Rio de Couros, com o número de identificação bancária IBAN PT50 0035 0891 00035019 830 96 da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato.” -----
- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 08 de outubro findo, a dar conta de que a despesa plurianual (2024 – 1,00€, 2025 – 5.362,50€ e 2026 – 5.363,50€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----
- Este documento contém 3 folha(s)



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- (Aprovado em minuta)-----
 ----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
 TEXTO DE ADENDA AO PROTOCOLO APRESENTADO.-----
 ----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR,
 NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE
 FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO),
 AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS SEGUINTE
 COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-----
 ➤ ANO 2024 – 1,00€; -----
 ➤ ANO 2025 – 5.362,50€; -----
 ➤ ANO 2026 – 5.363,50€. -----
 ----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de*
Ourém. -----
 ----- *A Chefe da Divisão,*